



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo
Novo Tempo

DECRETO Nº 4.572, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido férias coletivas a todos os Servidores da Prefeitura do Município de Itapevi, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2008 a 04 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. As férias coletivas mencionadas no "caput", serão descontadas quando da concessão anual de cada Servidor Municipal.

Artigo 2º. As férias coletivas não são extensivas aos setores públicos que realizam serviços de caráter essencial à população, as quais deverão funcionar com jornada regular de trabalho, com exceção dos dias 24 e 31 de dezembro, quando funcionarão em regime de plantão.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de outubro de 2008.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 10 de outubro de 2008.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO